

"Lei nº 263/72"

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decretou e eu Prefeito Municipal sancionei seguinte Lei:

Autoriza o Fechamento de Salões de Barbearia aos Domingos e Feriados.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fechar os Salões de Barbearia aos Domingos e Feriados, com exceção dos profissionais João Porfírio do Posto Espiranga e os da Vila Operária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-Mt, 05 de outubro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeito Municipal